



Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2013.

**Cria o Núcleo de Inclusão Produtiva do Município de Dona Inês e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o Núcleo de Inclusão Produtiva - NIP.

**Art. 2º** O Núcleo de Inclusão Produtiva tem como estratégia promover ações e medidas de enfrentamento a pobreza, por meio da elaboração, captação, execução e monitoramento de projetos de inclusão produtiva articulados com diferentes parceiros e políticas públicas.

**Art. 3º** Os serviços de Inclusão Produtiva buscam a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, tem por objetivo promover a inclusão produtiva, por meio de geração e obtenção de renda, fomento à economia popular solidária, apoio aos trabalhadores autônomos, incentivos às atividades empreendedoras geradoras de trabalho e renda e promoção do acesso aos instrumentos de microcrédito, na forma dos serviços e ações a seguir:

I - Orientar, mobilizar, articular e promover a capacitação e qualificação dos membros das famílias para posterior ingresso no mercado de trabalho;

II - Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades das pessoas capacitadas pela unidade municipal;

III - Articular parcerias com organizações governamentais e não governamentais que atuam de alguma forma com geração de trabalho e renda e apoio de recursos financeiros.

IV - Elaborar, captar e executar projetos de qualificação e geração de renda para pequenos empreendedores.

V - Viabilizar o acesso da população ao microcrédito produtivo orientado, otimizando a operacionalização do microcrédito junto ao Governo Estado da Paraíba, por meio da articulação entre instituições;

VI - Promover o fortalecimento das atividades dos empreendimentos econômicos solidários por meio de ações de formação, assessoramento técnico, desenvolvimento de tecnologias sociais e apoio a investimentos em infraestrutura.

**Art. 4º** O Núcleo de inclusão Produtiva promoverá o cadastramento de todos pequenos empreendedores existente no âmbito do Município, para elaboração de diagnóstico.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ N.º 08.782.116/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 92 – centro – CEP: 58228-000  
Fone/Fax: (83) 3377-1658, E-mail:

**Art. 5º** O Núcleo de inclusão Produtiva será gerido por servidor municipal designado para coordenar suas atividades.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Dona Inês/PB, 27 de maio de 2013.

*Antonio Justino de Araújo Neto*  
**PREFEITO**